

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

1) PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, sediada à Av. Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Rafael Kochenborger, **comunica** que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, MODO DE DISPUTA **Aberta**, conforme descrito neste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** e seus Anexos, e de conformidade com o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, objetivando a fornecerem **materiais odontológicos** de consumo destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, que especifica.

2) DO OBJETO:

2.1) Contratação de empresas a fornecerem **materiais odontológicos** de consumo destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos clínicos e preventivos em saúde bucal oferecidos à população, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Material Odontológico	Quantidade	Apresentação
1	Ácido fosfórico 37% em gel tixotropico com clorexidina 2% sem sílica, deve apresentar viscosidade adequada reduzido risco de escoamento e corante azul para melhor visualização da região a ser condicionada. Pacote com 3 seringas de 2,5ml cada, com bico dosador de metal curvo, contendo dados de identificação, procedência, lote e data de validade.	10	Pacote
2	Anestésico injetável local composto de lidocaína HCL 2%com epinefrina 1.100,00 vasoconstrutor em tubete de cristal (vidro). Apresentação em caixa com 50 tubetes cristal (vidro) com 1,8ml cada.	6	Caixa
3	Anestésico injetável local, composto de lidocaína sem vasoconstritor 2% - xylestesin, em tubete de vidro. Caixa com 50 unidades com 1,8ml cada.	3	Caixa
4	Anestésico injetável local, composto de articaína 4% - 1.200,000 em tubete de vidro. Caixa com 50 unidades com 1,8 ml cada.	1	Caixa
5	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g (caixa contendo uma unidade com 12g).	6	Caixa
6	Adesivo odontológico - frasco com 6 ml.	4	Unidade
7	Bicarbonato de sódio profilaxia (pacote com 40g).	6	Unidade
8	Broca zekrya 23mm.	6	Unidade
9	Creme dental com flúor - bisnaga 90g.	10	Unidade
10	Cimento de Ionômero de vidro fotopolimerizavel IONOFAST (bisnaga 2,5g).	10	Caixa
11	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco (dycal).	2	Unidade
12	Compressa de gaze 100% Algodao 13 fios tam 7,5cm x 7,5 cm.	50	Pacote
13	Cureta McCall nº 17-18.	8	Unidade
14	Digluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool (frasco com 250ml).	10	Unidade

15	Espátula para cerâmica almôre L millenium;	3	Unidade
16	Filme radiográfico adulto - com 150 unidades;	3	Caixa
17	Filme radiográfico infantil- com 100 unidades;	3	Caixa
18	Fixador de RX - frasco com 475 ml;	6	Frasco
19	Fluor gel neutro - frasco 200 ml	6	Unidade
20	Fio dental embalagem com 500 metros;	6	Caixa
21	Fio de sutura nylon pretos 4.0 com agulha, embalagem com 24 unidades.	6	Caixa
22	Fio de sutura nylon preto 5.0 com agulha, embalagem com 24 unidades.	2	Caixas
23	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação (frasco de 200ml).	6	Unidade
24	Hemostático (solução hemostática) frasco com 10ml.	3	Unidade
25	Hemostático hemospon.	3	Caixa
26	Matriz de aço 0,05mm x 5mm rolo com 50cm.	15	unidade
27	Obturador provisório (caixa com frasco de 25g).	6	Caixa
28	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho de 100mm x 100 m.	10	Unidade
29	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho 150mm x 100 m.	10	Unidade
30	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho 200mm x 100 m.	4	Unidade
31	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho 80mm x 100 m.	8	Unidade
32	Pasta profilática sabor tutti frutti, bisnaga com 90 gramas.	3	Unidade
33	Pedra pomes (profilaxia) frasco com 100g;	6	Unidade
4	Resina composta Z250 XT filtek - cor A1 (bisnaga com 4g);	10	Unidade
35	Resina composta Z250 XT filtek - cor A2. (bisnaga com 4g);	10	Unidade
36	Resina composta Z250 XT filtek - cor A3 (bisnaga com 4g);	10	Unidade
37	Resina composta Z250 XT filtek - cor A3,5 (bisnaga com 4g);	10	Unidade
38	Renovador de instrumental cirúrgico odontológico, embalagem de 500ml.	6	unidade
39	Revelador para Rx, frasco com 475ml.	6	Frasco
40	Roleta de algodão.	100	Pacote
41	Spray para teste de vitalidade - 50° (frasco com 200ml).	6	Frasco

42	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável embalagem com 2g e ponteiros.	6	Unidade
43	Tira de lixa acabamento de resina proximal TDV 3mmx150mm, caixa c/5 unidades.	3	Caixa
44	Tricresol formalina, frasco com 10ml	3	Unidade
45	Verniz fluoretado 5% de fluoreto de sódio, embalagem 10 ml.	3	Frasco
46	Seringa carpule com refluxo tamanho 12,5cm, fabricada em aço inoxidável, o equipamento é autoclavável, o que assegura sua esterilização e reutilização segura	6	Unidade

3) REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO:

3.1) Local, Data e hora:

3.1.1) A sessão pública será realizada através do sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>, no dia **04 de novembro de 2025**.

3.1.1.1) **Recebimento das propostas: 29/10/2025 a 04/11/2025**, até as 13h00min (horário de Brasília). A sessão de lances será **no dia 04/11/2025, às 13h30min**. A sessão ocorre no site www.pregaobanrisul.com.br.

3.1.2) A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.1.3) Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances.

3.1.4) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, **independentemente de nova comunicação**.

3.2) Preço Estimado Pela Administração:

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 003/2024, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

O orçamento da administração permanecerá sigiloso, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Tal medida mostra-se particularmente eficaz quando – a exemplo da presente licitação – a disputa se dá por meio de lances abertos, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor, precisa, nesta etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o objeto com o lucro desejado.

Este processo amplia a competitividade e propicia melhores propostas ao Município.

É de conhecimento público que determinadas empresas participam de licitações e elaboram suas propostas – tomando por parâmetro o preço estimado pela administração – sem analisar sua capacidade de honrá-las. Esse procedimento, é temerário e poderá gerar prejuízos à Administração, porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, resultando em dificuldades posteriores na execução contratual.

Assim, a não divulgação, neste momento, do orçamento obriga as empresas interessadas em participar do certame a efetivamente analisarem a sua estrutura de custos e as condições de características de execução do objeto para elaborarem suas propostas, o que implica, por óbvio, em apresentação de propostas mais realistas do ponto de vista econômico.

Igualmente, no ponto, a não divulgação do orçamento apurado pela administração, não gera violação ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da CF, pois nenhum dos princípios

constitucionais é absoluto, de forma que, no caso, a administração deve harmonizar este princípio com os demais princípios que regem a administração pública, no caso, o da eficiência e da economicidade.

Assim, justifica-se a ausência da divulgação prévia do orçamento estimado pela administração, amparado no argumento da busca da melhor proposta para o Município.

Registre-se, outrossim, que é de praxe da Pregoeira, quando a melhor proposta fica acima do orçamento estimado solicitar e abrir negociação direta para com o melhor colocado, visando permitir a adequação da proposta.

3.3) Do Credenciamento:

3.3.1) Poderão participar desta licitação (Dispensa Eletrônica), as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação e estiverem devidamente credenciadas no site <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

3.3.1.1) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3.1.2) O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.3.2) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, promotora da Dispensa Eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3) É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas envolvidas na dispensa eletrônica.

4) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1) Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Dispensa Eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2) Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br.

4.3) Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data de abertura da Dispensa Eletrônica.

4.4) Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

07	Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social
0702.10.301.0161.2065	ESF/MULTI
3390.30.00.00.00	Material de Consumo

6) AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1) O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Vargas, 315, Centro, Coqueiros do Sul/RS (Prédio do Centro Administrativo Municipal), de segunda a sexta feira, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no sítio oficial do Município em <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br> e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

6.2) A Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1) A aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022/ME, conforme autorizado pelo art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2) A aplicação, no que couber, do Decreto Executivo Municipal nº 003/2024, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

6.2.3) A aplicação, no que couber, dos Decretos Executivos Municipais nº 036/2025 e 038/2025, do Município de Coqueiros do Sul/RS.

7) REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO:

7.1) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

7.1.1) A forma de seleção será por meio da oferta de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital.

7.2) Critério de Seleção do Fornecedor:

7.2.1) O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

7.3) Da aceitabilidade da Proposta:

7.3.1) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário**.

7.3.2) A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste processo licitatório.

7.3.2.1) A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Coqueiros do Sul/RS, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.2.2.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e no respectivo Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.2.3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

7.3.2.4) Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação apurado pelo Município na fase interna deste processo;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste de Termo de Referência, desde que insanável;

e) A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

7.3.3) Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e respectivo Termo de Referência.

7.4) Do Envio dos Documentos de Habilitação:

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas, da solicitação do Agente de Contratação.

8) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1) A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no subitem “3.1.1.1” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

8.2) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3) Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9) DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1) Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2) A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1) A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3) Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6) Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

9.10) Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11) Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é aberto, conforme disposto no Art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.11.1) A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, para cada lote, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado pelo sistema eletrônico.

9.11.2) O intervalo de diferença entre os lances dever ser de, no mínimo 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10) DA NEGOCIAÇÃO:

10.1) Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

11) REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

11.1) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração própria;

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo não constar no documento.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização do material objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, atualizada, emitida em nome da empresa proponente relacionando o profissional habilitado (quando aplicável);

c) Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos (quando aplicável);

d) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1) A adjudicação dessa Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação dessa Dispensa Eletrônica compete ao Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

12.2) O objeto dessa Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

13) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1) Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3) O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS.

13.4) Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5) Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

13.5.1) Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado na fase interna e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

- a)** Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatório;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

14) REGRAS RELATIVAS AO RECURSO:

14.1) Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

14.2) As demais empresas participantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

14.3) Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15) REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

15.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2) A sanção de advertência, prevista no Art. 156, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no Art. 155, Inciso I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3) A sanção de multa, prevista no Art. 156, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no Art. 155, Inciso II e III, IV, V, VI, e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.5) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013;

15.6) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no Art. 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.7) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16) REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto desta contratação será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

17) DA ENTREGA DO OBJETO:

a) A entrega dos materiais odontológicos deverá ocorrer na sede da Unidade Básica de Saúde de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Rua Pedro Rheinheimer, 811, Vila Planalto, na cidade de Coqueiros do Sul/RS;

b) A entrega quando solicitada pelo Município deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados da respectiva solicitação da Secretaria Requisitante e/ou emissão da Nota de Empenho.

c) A retirada dos materiais odontológicos, será de forma parcelada de acordo com as necessidades e demandas da Municipalidade, respeitando a vigência máxima contratual.

d) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h15min às 11h30min e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.

18) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) O contrato objeto desta dispensa terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura contratual.

19) DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a aprovação das condições do material fornecido.

b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

d) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

20) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1) A Agente de Contratação e o Prefeito Municipal competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a Dispensa Eletrônica por considerá-lo oportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) a anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato;

b) as empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Dispensa Eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2) É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

a) a Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente do Poder Executivo Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3) Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

20.4) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

20.5) As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6) A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito a contratação.

20.7) As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8) Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente Dispensa Eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9) A participação das empresas interessadas nesta Dispensa Eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.10) Qualquer pedido de esclarecimento e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@coqueirosdosul.rs.gov.br, em horário comercial. Edital e suas condições estão disponíveis portal, <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.coqueirosdosul.rs.gov.br>.

20.11) A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o contrato gerado a partir do presente processo, serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

21) DOS ANEXOS:

Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

a) Anexo I – Termo de Referência.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 28 de outubro de 2025.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Anexo I

Termo de Referência

1 – Caracterização do Objeto:

Licitação para aquisição de materiais odontológicos de consumo destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos clínicos e preventivos em saúde bucal oferecidos à população.

1.1 – Definição e Descrição Técnica do Objeto:

Item	Descrição do Material Odontológico	Quantidade	Apresentação
1	Ácido fosfórico 37% em gel tixotropico com clorexidina 2% sem sílica, deve apresentar viscosidade adequada reduzido risco de escoamento e corante azul para melhor visualização da região a ser condicionada. Pacote com 3 seringas de 2,5ml cada, com bico dosador de metal curvo, contendo dados de identificação, procedência, lote e data de validade.	10	Pacote
2	Anestésico injetável local composto de lidocaína HCL 2% com epinefrina 1.100,00 vasoconstrutor em tubete de cristal (vidro). Apresentação em caixa com 50 tubetes cristal (vidro) com 1,8ml cada.	6	Caixa
3	Anestésico injetável local, composto de lidocaína sem vasoconstritor 2% - xylestesin, em tubete de vidro. Caixa com 50 unidades com 1,8ml cada.	3	Caixa
4	Anestésico injetável local, composto de articaína 4% - 1.200,000 em tubete de vidro. Caixa com 50 unidades com 1,8 ml cada.	1	Caixa
5	Anestésico tópico gel benzocaína 200mg/g (caixa contendo uma unidade com 12g).	6	Caixa
6	Adesivo odontológico - frasco com 6 ml.	4	Unidade
7	Bicarbonato de sódio profilaxia (pacote com 40g).	6	Unidade
8	Broca zekrya 23mm.	6	Unidade
9	Creme dental com flúor - bisnaga 90g.	10	Unidade
10	Cimento de Ionômero de vidro fotopolimerizavel IONOFAST (bisnaga 2,5g).	10	Caixa
11	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco (dycal).	2	Unidade
12	Compressa de gaze 100% Algodao 13 fios tam 7,5cm x 7,5 cm.	50	Pacote
13	Cureta McCall nº 17-18.	8	Unidade
14	Digluconato de clorexidina a 0,12% sem álcool (frasco com 250ml).	10	Unidade
15	Espátula para cerâmica almôre L millenium;	3	Unidade
16	Filme radiográfico adulto - com 150 unidades;	3	Caixa
17	Filme radiográfico infantil- com 100 unidades;	3	Caixa
18	Fixador de RX - frasco com 475 ml;	6	Frasco
19	Fluor gel neutro - frasco 200 ml	6	Unidade

20	Fio dental embalagem com 500 metros;	6	Caixa
21	Fio de sutura nylon pretos 4.0 com agulha, embalagem com 24 unidades.	6	Caixa
22	Fio de sutura nylon preto 5.0 com agulha, embalagem com 24 unidades.	2	Caixas
23	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação (frasco de 200ml).	6	Unidade
24	Hemostático (solução hemostática) frasco com 10ml.	3	Unidade
25	Hemostático hemospon.	3	Caixa
26	Matriz de aço 0,05mm x 5mm rolo com 50cm.	15	unidade
27	Obturador provisório (caixa com frasco de 25g).	6	Caixa
28	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho de 100mm x 100 m.	10	Unidade
29	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho 150mm x 100 m.	10	Unidade
30	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho 200mm x 100 m.	4	Unidade
31	Papel grau cirúrgico gramatura mínima 60 G/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2, filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Tamanho 80mm x 100 m.	8	Unidade
32	Pasta profilática sabor tutti frutti, bisnaga com 90 gramas.	3	Unidade
33	Pedra pomes (profilaxia) frasco com 100g;	6	Unidade
4	Resina composta Z250 XT filtek - car A1 (bisnaga com 4g);	10	Unidade
35	Resina composta Z250 XT filtek - cor A2. (bisnaga com 4g);	10	Unidade
36	Resina composta Z250 XT filtek - car A3 (bisnaga com 4g);	10	Unidade
37	Resina composta Z250 XT filtek - car A3,5 (bisnaga com 4g);	10	Unidade
38	Renovador de instrumental cirúrgico odontológico, embalagem de 500ml.	6	unidade
39	Revelador para Rx, frasco com 475ml.	6	Frasco
40	Rolete de algodão.	100	Pacote
41	Spray para teste de vitalidade - 50° (frasco com 200ml).	6	Frasco
42	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável embalagem com 2g e ponteiros.	6	Unidade
43	Tira de lixa acabamento de resina proximal TDV 3mmx150mm, caixa c/5 unidades.	3	Caixa
44	Tricresol formalina, frasco com 10ml	3	Unidade

45	Verniz fluoretado 5% de fluoreto de sódio, embalagem 10 ml.	3	Frasco
46	Seringa carpule com refluxo tamanho 12,5cm, fabricada em aço inoxidável, o equipamento é autoclavável, o que assegura sua esterilização e reutilização segura	6	Unidade

2 – Justificativa da necessidade da contratação:

As necessidades identificadas têm origem na demanda contínua dos serviços clínico-odontológicos prestados em unidades de saúde, cujos objetivos principais englobam o atendimento ao paciente, o correto diagnóstico de condições bucais, o desenvolvimento de procedimentos restauradores, preventivos, cirúrgicos menores e a manutenção dos padrões de biossegurança nos ambientes de cuidado. A carência desses materiais e insumos comprometeria a oferta, a qualidade e a segurança dos serviços odontológicos, impactando diretamente a promoção da saúde bucal coletiva, a prevenção de agravos e a efetividade das políticas públicas de saúde. Portanto, atender a esta demanda está intimamente relacionado ao interesse público, pois visa assegurar acesso digno e eficaz à saúde bucal da população, complementar a integralidade do Sistema Único de Saúde e colaborar para a melhoria da qualidade de vida.

Descrição detalhada da necessidade encontrada:

Os itens relacionados compõem o conjunto mínimo necessário para o pleno funcionamento dos serviços odontológicos nas unidades de saúde, abrangendo atividades preventivas, diagnósticas, restauradoras, cirúrgicas simples e de controle de infecção. As necessidades detalhadas encontradas incluem:

- Materiais e insumos para procedimentos preventivos, como aplicação de flúor, selantes de fósulas e fissuras, pastas e cremes profiláticos, além de agentes antissépticos bucais.
- Materiais restauradores e de proteção pulpar, como resinas compostas de diferentes tonalidades, cimento de ionômero de vidro, hidróxido de cálcio e obturadores provisórios.
- Materiais anestésicos para a realização de procedimentos invasivos, contemplando diferentes tipos de anestésicos locais e tópicos, com e sem vasoconstritores, e seringas apropriadas para aplicação.
- Insumos para diagnóstico por imagem e controle de infecção relacionados à radiografia odontológica, como filmes radiográficos adulto e infantil, reveladores e fixadores de RX, além de papel grau cirúrgico em diferentes larguras.
- Materiais para procedimentos cirúrgicos e complementares, a exemplo de fios de sutura em diferentes calibres, hemostáticos, matriz de aço, brocas específicas, curetas, espátulas, roletes e compressas de algodão.
- Produtos para assepsia, lubrificação e conservação de instrumentais, incluindo digluconato de clorexidina, lubrificantes, renovadores e sprays de vitalidade.
- Insumos de uso cotidiano, como fio dental, pedra-pomes, bicarbonato profilático, fitas e tiras de acabamento, entre outros.

3 – Fundamentação da Contratação:

A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

Necessário a aquisição dos itens supracitados, e tem natureza bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – Estimativa do Valor da Contratação:

Processo de contratação por meio de pregão eletrônico com orçamento sigiloso.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na legislação vigente, que estabelece parâmetros e procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para embasar o processo e verificar os valores de mercado o município realizou por meio de consulta pública ao portal <https://www.bancodeprecos.com.br/públicos>, utilizando-se como base a média de preços apurada. A estimativa do valor da contratação consta em relatório anexo.

Tais referencias foram obtidas por meio de pesquisa de preços, considerando os preços praticados por outros órgãos, bem como preços de sites especializados na venda dos objetos citados, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para estabelecer a média de preços coletados. Os valores obtidos e a metodologia utilizada, serviram apenas para balizar a administração na busca da melhor proposta para futura e eventual aquisição dos materiais odontológicos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – Garantia de Reserva Orçamentária, com a Indicação da Respetiva Rubrica:

07 Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social
0702.10.301.0161.2065 ESF/MULTI
3390.30.00.00.00 Material de Consumo

6 – Local, Prazos de Entrega e das Condições de Pagamento:

a) Os materiais odontológicos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Pedro Rheinheimer, 811 - Vila Planalto, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS;

b) A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota de empenho e envio da solicitação de entrega. A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será feita por meio eletrônico (E-mail).

c) O contrato objeto deste processo de contratação terá vigência mínima de 06 (seis) meses a contar da assinatura contratual.

d) O prazo de validade dos materiais odontológicos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

e) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a aprovação das condições do material fornecido.

e.1) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e.2) Ocorrendo atraso no pagamento, será observado o disposto no art. 3º da EC 113/2021.

f) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7 – Qualificação:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração própria;
- f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica.

7.3. Habilitação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se outro prazo não constar no documento.

7.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, que comprovem a comercialização do material objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, atualizada, emitida em nome da empresa proponente relacionando o profissional habilitado (quando aplicável);
- c) Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos (quando aplicável);
- d) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8 – Da Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, através da designação de serviços específicos para tal função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 24 de outubro de 2025.

Cesar Augusto Stürmer
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social